

INTERESSADA: POLITEC - RECIFE/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA
PROCESSO Nº 221/2014 *Publicado no DOE de 12/05/2015 pela Portaria SEE nº 1858/2015, de 11/05/2015*
PARECER CEE/PE Nº 32/2015-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 06/04/2015*

I – RELATÓRIO:

A POLITEC, localizada na Av. Carlos de Lima Cavalcante Nº 110 –Bairro Boa Vista – Recife-PE, CEP 50070-110, através do ofício Nº 15/2014, solicita a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, mudança para novo endereço, localizado na Av. Conde da Boa Vista Nº 1546, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50060-001. Os cursos técnicos da Unidade POLITEC I, autorizados e renovados, são os seguintes:

- Curso Técnico em Radiologia (CEE/PE Nº 58/2011 – CEB);
- Curso Técnico em Análises Clínicas (CEE/PE Nº 177/2012 – CEB);
- Curso Técnico em Administração (CEE/PE Nº 93/2014 – CEB);
- Curso Técnico em Segurança do Trabalho (CEE/PE Nº 168/2011 – CEB); Curso Técnico em Contabilidade (CEE/PE Nº 48/2012 – CEB);
- Curso Técnico em Edificações (CEE/PE Nº 07/2014 – CEB);
- Curso Técnico em Logística (CEE/PE Nº 31/2010 – CEB);
- Curso de Especialização Técnica em Radioterapia (Parecer CEE/PE nº 133/2013-CEB).

Com o objetivo de subsidiar o pleito, a instituição proponente apresenta a documentação relacionada a seguir, que consta dos autos deste processo Nº 221/2014, devidamente enumerada de 1 a 6:

1. Ofício dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE solicitando mudança de endereço da instituição;
2. Documento oficial e atualizado do contrato social;
3. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Documento que comprova a ocupação do imóvel;
5. Plantas das Edificações e atestado de suas condições de habitabilidade e segurança, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA da Região;
6. Regimento da instituição com alteração.

A POLITEC, mantida pela Talento Instituto Politécnico Ltda., foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 124/2011 e Portaria SE nº 6663, de 27/09/2011.

II – ANÁLISE:

A POLITEC, localizada na Av. Carlos de Lima Cavalcante Nº 110 –Bairro Boa Vista – Recife-PE, CEP 50070-110, solicita mudança para novo endereço, na Av. Conde da Boa Vista Nº 1546, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.060-001. A visita de avaliação *in loco* das condições de oferta no novo endereço foi realizada pelas especialistas Sra. Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Técnica da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP) e Sra. Raquel Elza Oliveira Glotz (Analista de Gestão Educacional), no dia 02/02/2015, com a finalidade de avaliar a infraestrutura física, laboratórios e equipamentos. A comissão foi recebida pela diretora pedagógica da instituição, Maria Conceição Peixoto de Moraes, e, em seguida, realizou vistoria em toda a estrutura física da instituição.

A Comissão de Especialistas informa em seu relatório de visita que a POLITEC “possui estrutura física excelente com três ambientes, todos padronizados na cor azul e branco”. Além do ambiente térreo e primeiro andar, a escola possui subsolo que, segundo nota da Comissão de Especialistas, atende a Lei de Acessibilidade por possuir acesso através de rampa e escadaria com corrimão. Conta, também, a estrutura da POLITEC, com: vagas para deficiente no estacionamento, banheiro adaptado com lavabo na altura correta, barra de apoio na parede, porta larga e simbologia visual.

A estrutura apresentado no subsolo conta com:

- Rampa e escada;
- Quatro salas de aula com ar-condicionado, quadro branco e projetor multimídia;
- Duas estantes no *hall* das salas de aula;
- Um laboratório de segurança do trabalho;
- Uma sala de reprografia;
- Uma sala de direção pedagógica com dois armários, dois computadores e duas impressoras;
- Um laboratório de edificações;
- Uma sala de desenho técnico com 48 pranchetas;
- Uma copa.

A estrutura no andar térreo conta com a seguinte infraestrutura:

- Uma sala de marketing;
- Uma sala de finanças e departamento de pessoal;
- Uma sala de atendimento interno;
- Uma sala de atendimento externo;
- Uma sala de estágio;
- Um laboratório de edificações;
- Um laboratório de análises clínicas;
- Um banheiro feminino com quatro sanitários e duas pias;
- Um banheiro masculino com dois vasos e um mictório;
- Um banheiro para deficientes;
- Uma biblioteca com seis estantes, duas mesas com oito cadeiras cada uma, oito computadores para pesquisa, bibliotecária e assistente, informatização do acervo com acesso à internet e acervo bibliográfico atualizado.

Com relação ao primeiro andar, a seguinte estrutura é apresentada no relatório de visita:

- Acesso por escada;
- Uma sala comercial;
- Um laboratório de radiologia;
- Banheiro feminino com dois vasos e uma pia;

- Banheiro masculino com um vaso e dois mictórios;
- Oito salas de aula com projetor multimídia, wi-fi, quadro branco e ar-condicionado.

O relatório da visita *in loco* não constata condições de acessibilidade para o primeiro andar da POLITEC, o que seria o caso de permitir o funcionamento apenas nas dependências dos andares subsolo e térreo. No entanto, a POLITEC deu entrada, no dia 25 de março de 2015, o Ofício nº 06/2015 dirigido à presidente do CEE/PE informando a aquisição de carro escaldador. O referido ofício é acompanhado de nota fiscal comprobatória da compra do equipamento. É importante destacar que o carro escaldador tem sido aceito como opção de acessibilidade em instituições que não contam com rampa ou elevador, como foi o caso do Parecer CNE/CES Nº 40/2014, aprovado em 13/02/2014, que credencia a faculdade Gianna Beretta, em São Luiz, no estado do Maranhão, tendo o “carro escaldador” como opção de acessibilidade.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao pleito de Mudança de Endereço da POLITEC da Av. Carlos de Lima Cavalcante Nº 110 – Bairro Boa Vista – Recife-PE, CEP 50070-110, para a Av. Conde da Boa Vista Nº 1546, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50060-001.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
RICARDO CHAVES LIMA – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de abril de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente